



JARDIM NARAYAMA

EDIÇÃO ESPECIAL

Documentação vai ao cartório para emissão de matrículas

Cerca de cinquenta famílias do Jardim Narayama devem receber as matrículas definitivas de seus imóveis, já no primeiro semestre de 2018. Segundo a secretária municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano de Mairiporã, Camila Oliveira, a última etapa do processo - dentro dos trâmites do Município e do Estado - foi a emissão do DECUA, a Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental, que corresponde à licença ambiental do núcleo habitacional.

"A documentação está concluída e segue agora para o cartório de Registro de Imóveis, que deve emitir as matrículas no início do ano que vem", explicou Camila. A secretária lembrou que o cronograma da regularização seguiu rigorosamente as propostas iniciais.

"Nos reunimos em maio para tratar da documentação e na ocasião, determinamos que no mês de dezembro os documentos seriam enviados ao Registro de Imóveis. Exatamente como aconteceu", disse a secretária.



Na foto, Thiago Pedrino Simão, coordenador jurídico do Cidade Legal e as assessoras jurídicas Candelária Reyes e Erika Brizoti, com a secretária de Mairiporã, Camila Oliveira e o assessor da prefeitura, Thiago Simonelli

APOIO - A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, mantém convênio com o programa "Cidade Legal", do Governo do Estado de São Paulo. O programa tem por objetivo 'implementar, agilizar e desburocratizar as ações e os processos de regularizações fundiárias de núcleos habitacionais'.

Por meio do programa, a Secretaria de Estado da Habitação, em um 'convênio de cooperação técnica, oferece orientação e apoio técnico às prefeituras para a regularização de parcelamentos do solo e

de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana'.

A regularização fundiária compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

"Iniciamos os trâmites de regu-

larização de terras desde o início do ano, quando a gestão Aiacyda criou a nossa Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, cujo foco é garantir o direito essencial à moradia", destacou a secretária Camila. "Para seguirmos em harmonia com o Governo do Estado, criamos o programa municipal "Mairiporã Legal". Por meio desse programa, mapeamos 18 áreas vulneráveis; que reúnem cerca de 3 mil lotes; envolvem cerca de 15 mil moradores e devem ser regularizados nesta Administração", concluiu Camila.



CAMPANHA CONTRA FEBRE AMARELA

Crianças a partir de 9 meses de idade, adultos e idosos devem ser vacinados

É necessário levar um documento, carteira de vacinação ou cartão municipal

Procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a sua vacina!

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária





DECRETO Nº 8.483, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação e tipologia de classes e vagas para procedimentos de atribuição e remoção dos professores dos diversos níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã, estabelece os critérios e regulamenta a ocupação das mesmas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.713, de 22 de outubro de 2007 – Estatuto do Magistério Municipal e suas alterações e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de maior clareza quanto à distinção das especificidades dos diferentes tipos de classes e vagas para procedimento de atribuição e remoção dos professores, **DECRETA**:

Art. 1º A denominação e tipologia de classes e vagas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ficam assim definidas:

I – classes livres - vagas não preenchidas por titular de cargo através de processo de remoção e ingresso.

II – classes em substituição - vagas preenchidas por titular de cargo afastado em conformidade com a Lei nº 2.713, de 22 de outubro de 2007.

III – classes imediatas - caracterizam-se pela necessidade de atendimento à demanda escolar oscilante existente em unidades escolares de determinadas regiões do município, podendo ser preenchidas ou não por titular de cargo;

IV – classes multisseriadas - caracterizam-se pela necessidade do agrupamento de mais uma série do mesmo nível de ensino em uma única sala, em razão do número reduzido de alunos na região, podendo ser preenchidas ou não por titular de cargo;

V – classes desmembradas - são aquelas que ocorrem após o ano letivo iniciado, devido à demanda escolar acima da capacidade física da sala de aula, com frequência comprovada, suficiente para o desmembramento em duas classes, com parecer favorável do Supervisor de Ensino responsável, apreciação da Divisão de Planejamento, Demanda e Avaliação do Processo Educativo e homologação do Secretário Municipal da Educação.

VI – classes remanescentes – vagas resultantes dos processos de ingresso, atribuição e remoção de professores, descritas nos incisos I ao V deste Decreto.

Art. 2º A ocupação das classes das Unidades Escolares pelos Professores de Educação Básica I e II, titulares de cargo, se dará na seguinte ordem e conformidade:

§ 1º As classes livres serão atribuídas pelo Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar aos professores titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino e Titulares de Cargo da Secretaria Estadual da Educação, conveniados com o município, lotados na Unidade Escolar, de acordo com a classificação de pontos e regulamentação da atribuição de classes para o ano letivo.

I – as classes livres remanescentes da atribuição nas Unidades Escolares serão enviadas à Secretaria Municipal da Educação, para atribuição aos professores excedentes.

a) as classes livres remanescentes e classes criadas, obrigatoriamente, serão oferecidas através do processo de remoção aos Professores Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino.

b) as classes livres resultantes do processo de remoção serão encaminhadas ao processo de ingresso dos Professores de Educação Básica (PEB I), classificados em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

§ 2º As classes em substituição poderão ser oferecidas aos Professores Titulares de Cargo, considerados excedentes, após o encerramento de todo o processo de atribuição de classes (desde que não haja nenhuma livre a ser ocupada) e este a ocupará até o término do afastamento, sem que ultrapasse o ano letivo.

Art. 3º Professores de Educação Básica I, Titulares de Cargo Excedentes, são aqueles que não obtiveram uma classe livre no processo de atribuição da Unidade Escolar em que estão lotados e no processo de atribuição realizado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Na hipótese de o Professor de Educação Básica I, Titular de Cargo, ocupar uma classe imediata e a mesma for extinta, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação e, de acordo com a classificação de pontos e o nível de ensino e sua atuação, substituirá uma classe disponível.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação, contará com quadro de Professores de Educação Básica I e II contratados para suprir a necessidade de ocupação de classes remanescentes dos processos de atribuição, remoção, ingresso e para substituição dos afastamentos previstos em Lei.

Art. 6º Os casos não previstos neste Decreto deverão ser analisados por comissão de Supervisores de Ensino nomeada pelo Secretário Municipal de Educação e homologados pelo mesmo.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 4.890, de 28 de setembro de 2006 e 4.915, de 09 de novembro de 2006.

Palácio Tibiricá, em 29 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração,
Tecnologia e Modernização

ESSIO MINOZZI JUNIOR
Secretário Municipal da Educação

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ERRATA

Informamos que o anexo de controle de horas extras constante no Decreto nº 8.480, de 27 de novembro de 2017, publicado na Edição nº 676, de 02 de dezembro de 2017, por lapso deixou de ser publicado.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CONTROLE DE HORAS EXTRAS

Mês/Ano			
Servidor:			
Funcional:		Local:	
Horário de Trabalho:			
APONTAMENTOS			
DIA	ENTRADA	SAÍDA	JUSTIFICATIVA PARA HORA EXTRA (Informar Local da prestação de serviço e tipo de serviço realizado)

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA

ASSINATURA E CARIMBO DO
SECRETÁRIO

OBS:

- O APONTAMENTO DE HORA EXTRAORDINÁRIA DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS

- OS LOCAIS QUE POSSUEM MARCAÇÃO DE PONTO ATRAVÉS DE DIGITAL DEVERÃO TER A MARCAÇÃO APONTADA CONSTANTE NO ESPELHO DE PONTO



FEBRE AMARELA

MATA

Sintomas da febre amarela

- ◆ Febre
- ◆ Calafrios
- ◆ Dor de Cabeça
- ◆ Dores nas costas
- ◆ Dores no corpo em geral
- ◆ Náuseas e vômitos
- ◆ Fadiga e fraqueza.

**PROCURE UMA
UNIDADE DE SAÚDE
E VACINE-SE!**

Em casos graves, a pessoa pode desenvolver febre alta, coloração amarelada da pele e do branco dos olhos, hemorragia e, eventualmente, choque e insuficiência de múltiplos órgãos

A VACINA SÓ É CONTRAINDICADA
PARA GESTANTES, PESSOAS COM
O SISTEMA IMUNOLÓGICO DEBILITADA
E ALÉRGICOS A GEMA DE OVO



 Prefeitura de
Mairiporã
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

www.mairipora.sp.gov.br

 /prefeiturademairipora

Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_677.pdf

Código do documento #334cf1a3-f2c7-471d-8f40-359cff97ff6d

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

05 Dec 2017, 11:22:56

Documento número 334cf1a3-f2c7-471d-8f40-359cff97ff6d **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-12-05T11:22:56-02:00

05 Dec 2017, 11:24:21

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-12-05T11:24:21-02:00

05 Dec 2017, 11:24:57

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 45.4.152.139 (45.4.152.139 porta: 41525) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE_ATOM: 2017-12-05T11:24:57-02:00

Hash do documento original

(SHA256):0e460a0329bce01acca01a467f0ed28a1285acd327d47963619d5e688b61bb

(SHA512):e2d0b7abcdf12e79d9e3926f63ccd157303c27e7be6953f2258a1a93dcb68163f1869076dc4f0144398a30aafda172fa44fe751e22184e490dc79e3458307be

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign